



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 72, de 22 de abril de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada em prestação dos serviços de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, verificação de resultados e divulgação da classificação em processo de seleção pública para ingresso em programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificado no Anexo I deste edital, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, resultante do Processo Administrativo Digital n.º 54/2015.

MODALIDADE	- PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	- 034/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS	- 14h do dia 31/08/2015 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.48. – “Serviços de Seleção e Treinamento”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada em prestação dos serviços de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, verificação de resultados e divulgação da classificação em processo de seleção pública para ingresso em programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.1.2. Este processo licitatório será exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. No campo “**descrição complementar**”: a descrição do serviço cotado, em conformidade com as especificações constantes do **anexo I**, deste edital;

3.2.2. No campo próprio do sistema: o preço total para a prestação do serviço.

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O preço máximo admitido para contratação é aquele constante no **anexo II** deste Edital.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.



4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



4.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto licitado.

4.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.11. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.12. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.12.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.13. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;



5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante Certidão de Quitação de Tributos **Municipais** ou certidão que comprove a regularidade com o **ISS**, emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Qualificação técnica

5.1.5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já desempenhou serviço de realização de concurso público com, no mínimo, 600 (seiscentos) candidatos inscritos, vedada a soma de atestados.

5.1.6. Outros documentos:

5.1.6.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.6.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.7. As declarações de que tratam as **condições 5.1.6.1 e 5.1.6.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na **condição 6.4.**

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



5.5.1. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

c) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, pela opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura do contrato.

6.4. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



- 8.4.** O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.
- 8.5.** O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

9.1.1. O contrato terá por termo inicial a data da sua assinatura e, por termo final, o efetivo pagamento do serviço.

9.1.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.2. A contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

9.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 9.2**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante classificado em segundo lugar, quanto à aceitabilidade do preço e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

9.3.3. Caso o preço não seja aceitável, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

9.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de referência, **anexo I**, deste Edital.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES

12.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no início e/ou conclusão das atividades previstas nos itens constantes na Descrição dos Serviços e Obrigações da Contratada (tópicos 3 e 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), conforme cronograma traçado em reunião conjunta entre a Contratante e a Contratada, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de **10 (dez) dias**.

12.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

12.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) deixar de realizar qualquer das atividades previstas nos itens constantes na Descrição de Serviços e Obrigações do termo de referência: **5% sobre o valor total do contrato caso a conduta não configure inexecução total da obrigação;**

b) inexecução total - **20% sobre o valor total contratado.**

12.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;



- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o serviço;
- j) retardar a execução do serviço;
- k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

12.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail acpinto@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

14.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7069 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

14.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

15.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

- | | | | |
|--------------|------------------|---|---|
| 16.1. | ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| 16.2. | ANEXO II | - | TABELA COM O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO; |
| 16.3. | ANEXO III | - | MINUTA DO CONTRATO. |

Salvador, 13 de agosto de 2015.

Ana Cláudia Araújo Pinto
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, verificação de resultados e divulgação da classificação em processo de seleção pública para ingresso em programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço visa atender ao quanto determina o artigo 12, parágrafo 1º da Resolução Administrativa nº 02/2013, com vistas a produzir edital para concurso de seleção, assim como elaborar e aplicar uma prova escrita, sem identificação do candidato, como parte indispensável do processo de seleção pública para estagiários do Tribunal Regional Eleitoral.

Para os estágios dirigidos aos estudantes do ensino superior, a prova consiste na única etapa do processo seletivo e possui caráter eliminatório e classificatório visando o preenchimento das vagas disponíveis. No caso dos estudantes inscritos para o Nível médio, a prova objetiva constitui a primeira fase do processo seletivo e possui, igualmente, caráter eliminatório e classificatório para a segunda etapa da seleção, a ser realizada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRE-BA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá produzir edital a ser divulgado em homepage própria, realizar a inscrição online dos candidatos, elaborar provas escritas, com questões objetivas, de acordo com o conteúdo constante em edital específico, aplicar as provas, sem identificação do candidato, corrigi-las e remeter à contratante um formulário com os dados dos candidatos inscritos e o resultado do processo seletivo por ordem de classificação decrescente por nota.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

As provas escritas deverão ser elaboradas visando atender às especificidades de cada programa de estágio, obedecendo ao conteúdo programático constante em edital.

O número máximo de inscrições para cada programa de estágio deve ser de 200 (duzentos) candidatos para o estágio de nível médio, 200 (duzentos) candidatos para o curso de Direito e 100 (cem) candidatos para os demais cursos de nível superior individualmente.

3.1 Os serviços compreendem:

- a) Planejamento e realização de concurso de seleção para nível superior e para nível médio, conforme especificado neste Termo de Referência, através da aplicação de provas objetivas sem identificação dos candidatos;
- b) Elaboração do cronograma geral, em conjunto com a Contratante, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços, inclusive, elaboração do edital do concurso e julgamento de eventuais recursos;
- c) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas, sob sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- d) A definição, em conjunto com a Contratante, da quantidade de questões, do conteúdo e da duração máxima da aplicação das provas;
- e) Providenciar e organizar o local para a realização das provas;
- f) Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
- g) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;
- h) Elaboração do edital que regulamentará o concurso, em todas as suas etapas, que deverá respeitar a legislação pertinente, em especial a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução Administrativa nº 2/2013 deste Tribunal, bem como as especificações deste termo de referência e do edital de licitação;
- i) Realização das inscrições somente através da internet;
- j) Montagem de banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, que será encaminhada à Contratante.
 - Em nenhuma hipótese poderá a Contratada utilizar-se dos dados dos candidatos inscritos para outros fins que não estejam relacionados com a execução do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- l) Entrega à Contratante, independentemente de solicitação, de uma cópia completa do banco, em meio óptico, eletrônico ou magnético;
- m) Publicação do edital, da relação dos inscritos e do resultado da seleção em homepage da Contratada;
- n) Atendimento e esclarecimento das dúvidas dos interessados e candidatos por meio de telefone e correio eletrônico. O número de telefone, endereço de e-mail e endereço convencional devem constar do edital;
- o) Elaboração e publicação, na homepage da Contratada, do edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;
- p) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- q) A realização das provas em local(ais) situado(s) na cidade de Salvador/BA, que deverá oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição;
- r) Emissão de listagem com os endereços de locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, que será fornecida à Contratante, bem como disponibilizadas no site da empresa na Internet;
- s) Elaboração, reprodução e disponibilização das listas de presença dos candidatos;
- t) Treinamento de pessoal para aplicação das provas objetivas;
- u) Divulgação dos gabaritos das provas no site da empresa na Internet;
- v) Análise e julgamento de eventuais recursos que vierem a surgir;
- x) Elaboração de lista de resultado do processo seletivo, por curso, por ordem de classificação decrescente de nota, que deverá ser submetida à aprovação da Contratante antes da publicação. Deverá ser elaborada lista específica dos candidatos portadores de deficiência.

3.2. Dos prazos

- a) A Contratada deverá reunir-se com a Contratante para tratar da elaboração do cronograma geral do processo seletivo no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- b) O edital deverá ficar pronto para encaminhamento à Contratante, para aprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- c) A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Contratada, deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- d) A divulgação do número de candidatos inscritos deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições;
- e) O relatório com os dados dos candidatos inscritos deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.
- f) A aplicação das provas para seleção de estagiários de nível superior e médio deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições;
- g) Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no prazo máximo de 02 (dois) dias após a aplicação das provas;
- h) O resultado das avaliações, com a lista dos candidatos e respectivas notas deverá ser entregue à contratante no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da aplicação das provas.
- i) A publicação do resultado final do certame deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das provas.

3.3. Dos cursos que integram o programa de estágio

- a) Estágio para estudantes do ensino superior: Administração, Análise de Sistemas (Banco de Dados, Redes e Suporte), Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Comunicação, Contabilidade, Direito, Engenharia Civil, e Pedagogia.
- b) Estágio de nível médio (regular ou profissionalizante), oriundos de escola pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, que comprove que já executou serviço de realização de concurso público com no mínimo 600 (seiscentos) candidatos inscritos, vedada a soma de atestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Divulgar o Edital de Estágio em *homepage* própria;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 5.2 Promover o processo de inscrição de candidatos via *Internet*, através de formulário elaborado em conjunto com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do Tribunal Regional Eleitoral;
- 5.3 Monitorar e supervisionar o processo de inscrição *online*, observando rigorosamente as datas e horários previstos, assim como o limite do número de inscrições;
- 5.4 Solicitar dos candidatos inscritos documentação pessoal (RG) e comprovante de matrícula digitalizados para validação da inscrição;
- 5.5 O candidato deverá ser informado do deferimento ou indeferimento da inscrição;
- 5.6 Poderá haver reabertura do prazo para as inscrições por, no máximo, duas vezes, nos seguintes casos:
 - a) Quando, em decorrência do indeferimento de inscrição, o quantitativo máximo de inscritos não for atingido.
 - b) A pedido da Contratante, em qualquer caso, quando o quantitativo máximo de inscritos não for atingido.
- 5.7 Elaborar o Cadastro de Inscritos com as informações constantes no formulário eletrônico de inscrição dos candidatos;
- 5.8 Produzir, emitir e disponibilizar para os candidatos os comprovantes de inscrição via *Internet* e divulgar local e horário das provas;
- 5.9 Elaborar provas escritas, com questões objetivas, com o conteúdo programático constante em edital, para os inscritos em cada programa de estágio (Nível Superior/nível médio);
- 5.10 O conteúdo programático das provas deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pela COEDE;
- 5.11 Produzir e imprimir as folhas de respostas e emitir as atas de presença;
- 5.12 Imprimir as provas escritas/objetivas e garantir o seu sigilo até o momento da aplicação;
- 5.13 Assegurar a integridade das provas respondidas, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, posteriormente à correção das mesmas;
- 5.14 Contratar e treinar o pessoal envolvido na fiscalização da aplicação das provas;
- 5.15 Aplicar as provas, conforme especificações em edital;
- 5.16 Providenciar locação de espaço físico, organização logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 5.17 Providenciar pessoal para a segurança do processo seletivo no momento da aplicação das provas nos locais alocados;
- 5.18 Disponibilizar 02 (dois) fiscais por sala durante a aplicação das provas, e incluir os fiscais volantes, proporcional ao número de salas ocupadas para a aplicação das provas;
- 5.19 Proceder a verificação da identidade dos candidatos inscritos durante a realização das provas;
- 5.20 Providenciar equipe médica nos locais de realização das provas;
- 5.21 Corrigir as provas escritas objetivas, processar e classificar os candidatos por tipo de estágio pretendido (Nível Superior/Nível médio) e, no caso do Estágio de Nível Superior, por curso, em ordem decrescente de notas. No caso do Nível médio, os candidatos deficientes deverão ter prioridade na lista de classificação;
- 5.22 Providenciar e entregar os resultados da seleção, na sede da contratante, em material impresso encadernado e arquivo eletrônico com planilha em Excel, conforme cronograma constante em edital e no contrato;
- 5.23 Divulgar o número de candidatos inscritos no certame;
- 5.24 Divulgar os resultados em *homepage* própria;
- 5.25 Estar consciente do cumprimento dos prazos constantes em contrato e pela qualidade dos serviços contratados e que constam neste termo de referência;
- 5.26 Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente a inscrição para o processo seletivo.
- 5.27 Dimensionar as necessidades tecnológicas, de maneira que o serviço seja prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.28 Definir um preposto da Contratada no projeto;
- 5.29 Reunir-se com a Contratante sempre que se fizer necessário;
- 5.30 Cumprir todos os itens especificados no Contrato;
- 5.31 Manter, no curso do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 5.33 Entregar à Contratante, no prazo de dois dias úteis, contados do término das inscrições, o relatório com os dados dos candidatos inscritos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 6.2 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4 Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento do processo seletivo;
- 6.5 Aprovar o cronograma de atividades;

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no momento da entrega do relatório contendo o resultado de todas as avaliações, e, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 7.2 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- 7.3 Condiciona-se o pagamento:
 - a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste TR;
 - b) Emissão da Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente realizados na forma avençada mediante recebimento provisório.
- 7.4 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



8. PENALIDADES

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no início e/ou conclusão das atividades previstas nos itens constantes na Descrição dos Serviços e Obrigações da Contratada (tópicos 3 e 5 do Termo de Referência), conforme cronograma traçado em reunião conjunta entre a Contratante e a Contratada, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Deixar de realizar qualquer das atividades previstas nos itens constantes na Descrição de Serviços e Obrigações: 5% sobre o valor total do contrato caso a conduta não configure inexecução total da obrigação;

Inexecução total do objeto contratado – 20% sobre o valor



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2015

ANEXO II

TABELA

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Processo de Seleção Pública de Estagiários nível médio e superior.	49.666,67



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS, VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO EM PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

Contrato n.º 000/2015

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Bel André Luís Martins Beserra, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS, VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO EM PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão n.º 034/2015**, realizado nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, consoante Processo Administrativo Digital n.º **54/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a prestação, por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, dos serviços de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, verificação de resultados e divulgação da classificação em processo de seleção pública para ingresso em programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas na proposta firmada pela Contratada e no edital de **Pregão n.º 034/2015**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

2. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2015NEXXXX, em xx de xxxxxxxx de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados de acordo com o **Termo de Referência, em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 - e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar os serviços com esmero e fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato e no Termo de Referência em anexo, bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação;
 - b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - c) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
 - d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
 - e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
 - f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
2. Condiciona-se o pagamento a:
 - a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - b) Declaração da fiscalização do contrato de que **o serviço foi executado** na forma avençada.
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá por termo inicial a data da sua assinatura e, por termo final, o efetivo pagamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no início e/ou conclusão das atividades previstas nos itens constantes na Descrição dos Serviços e Obrigações da Contratada (tópicos 3 e 5 do Termo de Referência), conforme cronograma traçado em reunião conjunta entre a Contratante e a Contratada, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de **10 (dez) dias**.
2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.
3. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
 - a) deixar de realizar qualquer das atividades previstas nos itens constantes na Descrição de Serviços e Obrigações do termo de referência: **5% sobre o valor total do contrato caso a conduta não configure inexecução total da obrigação;**
 - b) inexecução total - **20% sobre o valor total contratado.**
4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
5. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas



previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- h) não fornecer o objeto;
- i) retardar a entrega do objeto
- j) fornecer objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a Contratada isenta de penalidade.

7. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante no [item 3, da cláusula oitava](#).

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Pregão n.º 034/2015](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 2015.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA